



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 403, DE 28 DE MAIO DE 2008.

**CRIA PRAÇAS DE TÁXIS NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Ficam criadas 04 (quatro) praças de táxis no Município de Bananeiras.

Art. 2º. – As praças de táxis às quais se refere o artigo anterior serão localizadas nos Distritos de Roma, Vila Maia, Chã do Lindolfo e Tabuleiro, com número de 12 (doze) vagas em cada praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 28 de maio de 2008.


MARTA ELEONORA ARAÇÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO